



## LEI Nº 2386/2021

Abre crédito especial no orçamento municipal, por anulação parcial de dotação, de acordo com o Inciso I, § 3º Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.025,60 (cinco mil e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento Municipal no valor de R\$ 5.025,60, na seguinte rubrica.

03- SECRET. MUN. FAZENDA E ADMINISTRACAO

03.01- SERVIÇO DA FAZENDA

3.3.90.93.99.00.00- 1611- DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 001- LIVRE

R\$ 5.025,60(cinco mil e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art. 1º, serão cobertos por anulação parcial de dotação conforme a seguir.

03- SECRET. MUN. FAZENDA E ADMINISTRACAO

03.01- SERVIÇO DA FAZENDA

3.3.90.40.00.00.00- 263- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte de Recursos: 001- LIVRE

R\$ 5.025,60(cinco mil e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Julho de 2021.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski

Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO PREFEITO

---